



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

PARECER

I. Nota Preliminar

Em cumprimento do estabelecido na Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Deputada Celeste Correia (PS) da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, elaborou parecer sobre as seguintes iniciativas da Comissão Europeia:

- **COM (2008) 196** – proposta de decisão do Conselho relativa à migração do Sistema de Informação de Schengen (SIS 1+) para o Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II);
- **COM (2008) 197** – proposta de regulamento do Conselho relativo à migração do Sistema de Informação de Schengen (SIS 1+) para o Sistema de Informação de Schengen de segunda geração (SIS II).

II. Análise do Parecer da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias (CACDLG)

O Parecer da CACDLG procede a um breve enquadramento destas duas iniciativas, no âmbito do Sistema de Informação Shengen (SIS), referindo que ambas visam estabelecer o quadro jurídico da migração do SIS 1+ para o SIS II.

Acrescenta ainda que o carácter misto do acervo de Shengen (que se insere no I Pilar no que concerne à livre circulação e no III Pilar no que respeita à cooperação policial e judiciária em matéria penal) justifica a emissão de duas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

iniciativas paralelas sobre o mesmo assunto, sendo os instrumentos legislativos propostos para a referida regulação (um Regulamento e uma Decisão do Conselho) os adequados.

Após uma síntese do conteúdo das iniciativas, o parecer debruça-se sobre o cumprimento dos princípios da subsidiariedade e proporcionalidade, concluindo que estes se encontram respeitados em ambas iniciativas.

III. Conclusões

1. A Comissão Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias remeteu o seu Parecer à Comissão de Assuntos Europeus, sendo de parecer que não se verifica violação dos princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
2. No mesmo sentido concluíram outros Paramentos nacionais (PN). Com efeito, compulsando a base IPEX, verifica-se que os PN que já registaram a conclusão do escrutínio destas iniciativas - República Checa; Alemanha (Bundesrat); Estónia; França (Assemblée Nationale); Irlanda; e Reino Unido (House of Commons) - não assinalaram nenhum eventual incumprimento de qualquer destes princípios;
3. A matéria em causa não recai no âmbito da competência legislativa reservada da Assembleia da República;
4. Assim, a Comissão dos Assuntos Europeus é de parecer que se deverá considerar concluído o processo de escrutínio da iniciativa supracitada, em conformidade com o disposto na Lei 43/2006, de 25 de Agosto.

Assembleia da República, de Novembro de 2008

O Deputado Relator,

O Presidente da Comissão,

Honório Novo

Vitalino Canas